



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DE PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 546/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Condado, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

22.100-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22100.10.301.1002.2045 – ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOR\$ 150,00

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.850,00

TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 3.000,00

22100.10.301.1002.2048 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Fonte de Recurso: 213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 1.200,00

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R\$ 3.400,00

TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 4.600,00

22.050-SECRETARIA DE SAÚDE

22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. DA SEC DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DE PREFEITO**

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.400,00

TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 1.400,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 9.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 28 de dezembro 2021.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá

Marcelo Bezerra Dantas De Sá

Prefeito Constitucional